



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

LEI Nº 1147/97
DE 30/12/97 ✓

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo -DER, e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-✓

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo -DER, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica na Rodovia Francisco Marcos Junqueira Neto - SP 328, no trecho compreendido de nossa cidade de Sales Oliveira à SP 351 (Rodovia Altino Arantes), numa extensão de 2,0 (dois) Km. ✓

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença: ✓

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria; ✓
- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequada ao tráfego; ✓
- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedades alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego; ✓
- com a execução dos serviços de terraplenagem, serviços complementares e obras de arte; ✓
- com a execução dos serviços de obras de arte especiais; ✓
- com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias, e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho;
- com o restabelecimento e ou a construção de cercas divisórias, com a colocação das porteiras necessárias; ✓
- com a execução dos serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão; ✓
- com a implantação da sinalização e fiscalização adequada ao tráfego no trecho e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo as suas expensas. ✓

Pça. Domingos Javares Barradas, s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852-1500 Fax: (016) 852-1610
Sales Oliveira - Est. de São Paulo

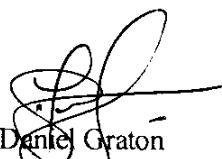


Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

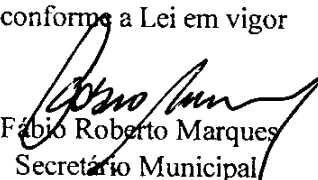
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão no que couber à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e posteriores se for o caso.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 30 de dezembro de 1997


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal